



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1969

R. XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13.417-100

Fone: (019) 3403 9625 – ramal 9625 – Fax: 3426 9234

dstoledo@semaepiracicaba.sp.gov.br

www.semaepiracicaba.sp.gov.br

REQUISIÇÃO N.º 2683 – TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O material deverá ser de primeira linha e atender rigorosamente as características exigidas pelo SEMAE.
2. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens: tintas látex, massas niveladoras e esmaltes sintéticos deverão apresentar junto ao lote de peças fornecidas:
 - a. Atestado de Qualificação, vigente, certificado pela ABRAFATI e TESIS qualificando a empresa a produzir os itens acima segundo o Programa Setorial da Qualidade – Tintas Imobiliárias, do PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat), do Ministério das Cidades, governo federal; ou
 - b. Laudos técnicos de laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a conformidade do material do lote com as normas relacionadas na descrição técnica de cada item.
 - i. Caso algum representante do Semaee vá acompanhar os ensaios, as despesas com estada, transporte, alimentação, etc., correrão por conta do Semaee.
 - ii. O comunicado para realização dos ensaios deverá ser feito por carta, fax ou e-mail nos seguintes endereços:
lverissimo@semaepiracicaba.sp.gov.br;
dstoledo@semaepiracicaba.sp.gov.br;
mpigozzo@semaepiracicaba.sp.gov.br.
 - iii. As despesas com a inspeção são de responsabilidade do fornecedor.
3. As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada.
4. O material deverá ser **entregue** no Almoxarifado/Sede do SEMAE, situado à **R. Dr. Otávio Teixeira Mendes n.º 2215, em Piracicaba/SP**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h às 16 horas.
5. A **entrega** deverá ser efetuada em **até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da autorização de fornecimento ou contrato emitido pelo SEMAE.
6. Quando da entrega, o material deverá estar em perfeitas condições de utilização e as embalagens não danificadas.
7. Por ocasião da entrega o material perecível deverá ter prazo de validade igual ou superior a um ano.
8. A Contratada fica obrigada a dar garantia integral por, no mínimo 1 (um) ano, contra qualquer defeito de fabricação que o material venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo



REQUISIÇÃO N.º 2683 – TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA

SEMAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

9. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o material, quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de preposto do SEMAE.
10. Após a entrega, será feita conferência por amostragem para verificação das características e condições do material.
11. No caso de devoluções, a reposição deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o SEMAE.
12. A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indica, tão somente, que o SEMAE está de acordo com a quantidade do material, sendo o seu recebimento condicionado às análises técnicas necessárias à aferição da qualidade e características do material.

Piracicaba, 24 de outubro de 2014.


Douglas Sarti Toledo
Almoxarifado